



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

RESOLVE:

Considerando a Solicitação do Secretário Municipal de Administração para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE 100KG. MENSAIS DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, PROVENIENTES DE SUAS OPERAÇÕES PRODUTIVAS NORMAIS E CLASSIFICADAS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DO CONAMA 258/05 E RDC ANVISA 306/04.**

Considerando a certidão emitida pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro.

Considerando a certidão emitida pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro.

Considerando que a realização desta despesa está prevista no Orçamento Municipal.

Considerando os termos da Lei Federal 4.320, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000.

AUTORIZO a abertura do presente processo e determino que seja o mesmo autuado e numerado.

Santo Antonio do Aventureiro – MG, 1º de fevereiro de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal